PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 660

de 09 de OUTUBRO de 1979.

Abre na contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr$ 189.138,00.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal, decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr$ 189.138,00 - (Cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e oito cruzeiros), destinado a atender despesas com instalação de braços de Iluminação Pública da cidade, obedecendo a seguinte classificação - Orçamentária :

08 - HABITAÇÃO E URBANISMO

8.4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3000 DESPESAS CORRENTES

3100 DESPESAS DE CUSTEIO

3120 MATERIAL DE CONSUMO

31201060327 - 00 - Aquisição de fios, braços, luminárias e . . .
outros . . . . . .Cr$ 189.138,00.

ARTIGO 2º - O presente Crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Barrinha, 09 de OUTUBRO de 1979.

= JAMIL CALIL =
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na
forma e lugar de costume na data supra.

REGISTRE-SE